



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 17.553, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Prorroga o calendário de vencimento anual de pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos lançados para o exercício de 2018, Lei 099/2017.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições da Lei Complementar 099 de 26 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal,

Considerando a entrada em vigor do novo Código Tributário Municipal e a obrigatoriedade de atendimento do período da noventena para o lançamento dos tributos que sofreram alteração de alíquota, dentre eles a Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;

Considerando que os contribuintes da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos serão notificados do lançamento da referida exação na data de 3 (três) de abril de 2018;

Considerando que, após o lançamento da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos há a obrigatoriedade de respeito ao período de impugnação;

Considerando que tratando-se da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos o prazo final para impugnação é a data de vencimento da primeira parcela, conforme disciplina o inciso III do artigo 213 do Código Tributário Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 17.471, de 30 de dezembro de 2017 que estabeleceu o calendário anual de pagamentos de tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. No que se refere à Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, referente ao exercício de 2018, fica prorrogado o prazo para pagamento estipulado no Decreto Municipal nº 17.471, de 30 de dezembro de 2017, para as seguintes datas:

- I - Parcela única e/ou primeira parcela - 07 de Maio de 2018;
- II - Segunda parcela - 05 de Junho de 2018;
- III - Terceira parcela - 05 de Julho de 2018;
- IV - Quarta parcela - 06 de Agosto de 2018;
- V - Quinta parcela - 05 de Setembro de 2018;
- VI - Sexta parcela - 05 de Outubro de 2018;
- VII - Sétima parcela - 05 de Novembro de 2018;
- VIII - Oitava parcela - 05 de Dezembro de 2018;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 21 de fevereiro do ano de 2018.


Roque Langendolff Feltrin,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se:


Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial de São Borja -
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:

22/02/2018